

**LEI No. 366 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CANAS PARA O EXERCÍCIO DE
2009**

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.560.000,00 (Oito milhões e quinhentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.080.000,00
Receita Tributária	1.416.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	7.411.000,00
Outras Receitas Correntes	143.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
DEDUÇÕES	(740.000,00)
Deduções de Receitas	(740.000,00)
TOTAL DA RECEITA	8.560.000,00



LIVRO DE LEIS

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	500.000,00
04	Administração	1.869.800,00
08	Assistência Social	446.000,00
09	Previdência Social	260.000,00
10	Saúde	1.426.900,00
12	Educação	2.703.400,00
13	Cultura	232.000,00
15	Urbanismo	418.600,00
16	Habitação	28.000,00
22	Indústria	14.000,00
23	Comércio e Serviços	40.000,00
26	Transporte	180.500,00
27	Desporto e Lazer	203.800,00
28	Encargos Especiais	55.000,00
99	Reserva de Contigência	182.000,00
Total Geral		8.560.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	500.000,00
122	Administração Geral	1.869.800,00
241	Assistência ao Idoso	27.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	288.500,00
244	Assistência Comunitária	130.000,00
271	Previdência Básica	260.000,00
301	Atenção Básica	1.408.000,00
304	Vigilância Sanitária	10.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	8.400,00
361	Ensino Fundamental	2.153.200,00
362	Ensino Médio	15.000,00
365	Educação Infantil	535.200,00
392	Difusão Cultural	232.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	159.600,00
452	Serviços Urbanos	259.000,00
482	Habitação Urbana	28.000,00
661	Promoção Industrial	14.000,00
695	Turismo	40.000,00
782	Transporte Rodoviário	180.500,00
812	Desporto Comunitário	203.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	55.000,00



LIVRO DE LEIS

999	Reserva de Contigência	182.000,00
Total Geral		8.560.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	7.399.200,00
Despesas de Capital	978.800,00
Reserva de Contigência	182.000,00
Total da Despesa	8.560.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTORA

	01.00.00 Câmara Municipal	
01.01.00	Câmara Municipal	500.000,00
	02.00.00 Prefeitura Municipal	
02.01.01	Diretoria de Administração e Finanças	2.211.000,00
02.01.02	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	796.900,00
02.02.01	Diretoria de Assistência Social	115.000,00
02.02.02	Programa de Proteção Social Básica	41.500,00
02.02.03	Programa Agente Jovem	52.000,00
02.02.04	Programa de Assistência ao Idoso	27.500,00
02.03.01	Escolas do Ensino Fundamental	538.200,00
02.03.02	EMEI Professor Jose Gomes Figueira	138.200,00
02.03.03	Creche Profª Leda Maria Bilard Carvalho	119.000,00
02.03.04	Administração da Educação	225.000,00
02.03.05	Coordenadoria de Esportes	203.800,00
02.05.00	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	1.426.900,00
02.06.00	Diretoria de Cultura e Turismo	272.000,00
02.07.01	Pessoal do Magistério (60%)	1.173.000,00
02.07.02	Manutenção do Fundeb	720.000,00
Total da Despesa		8.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de dezembro de 2.008.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 2008.